



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº660, DE 09 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo único: As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normalizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único: É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 compreenderá:

I – Mensagem;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR, da Lei de Desoneração n.º 87/96 e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica "FUNDEB", com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como 100% (cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10º - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018;

VIII - outras.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2017, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2019, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
- b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15- O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a serem feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2016;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 20- As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de São Simão, para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).

Art. 22 - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

Parágrafo único. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, o repasse de recursos do município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, inclusive creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura,



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à: educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 32 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional a participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes a estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e na movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do orçamento fiscal; e

IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2019, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 38 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

Art. 40 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41 - Com vistas a alcançar, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, infraestrutura e saúde, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

L D O

EXERCÍCIO DE 2019

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

SUMÁRIO

1 - CADASTRO

- 1.1 - Cadastro de Dados do Município
- 1.2 - Cadastro do Período da LDO
- 1.3 - Cadastro do PIB/Inflação Média para Metodologia de Cálculo
- 1.4 - Cadastro de Dados dos Balanços Gerais
- 1.4.1 - Dívida Fiscal Líquida
- 1.4.2 - Dívida Pública Consolidada

2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.1 - RECEITAS

- 2.1.1 - Receita Analítica
- 2.1.2 - Receita Sintética
- 2.1.3 - Receitas das Principais Fontes de Recursos

2.2 - DESPESAS

- 2.2.1 - Despesas Sintéticas
- 2.2.2 - Despesas Principais

2.3 - RESULTADO PRIMÁRIO

- 2.3.1 - Relatório de Resultado Primário - LRF

2.4 - RESULTADO NOMINAL

- 2.4.1 - Relatório de Resultado Nominal - LRF

2.5 - MONTANTE DA DÍVIDA

- 2.5.1 - Meta Fiscal Montante da Dívida

3 - ANEXO DAS METAS FISCAIS

- 3.1 - Demonstrativo I - Metas Anuais

3.3.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 1º, LRF.

- 3.2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

3.3.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso I, LRF.

- 3.3 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

3.3.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso II, LRF.

- 3.4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

3.4.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso III, LRF.

- 3.5 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

3.5.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso III, LRF.

- 3.6 - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS Públicos

3.6.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, LRF.

- 3.7 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

3.7.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso V, LRF.

- 3.8 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

3.8.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 2º, inciso V, LRF.

4 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- 4.1 - Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

4.1.1 -Fundamento Legal - Art. 4º, § 3º, LRF.

CADASTRO DE DADOS DO MUNICÍPIO	
NOME DO ESTADO	ESTADO DE GOIÁS
NOME DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
NOME DO PREFEITO(A)	WILBER FLORIANO FERREIRA
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
NOME DO CONTADOR(A)	IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC DO CONTADOR(A)	CRC-GO 16146

CADASTRO DO PERÍODO DA LDO				
Ano de Elaboração LDO	2018	Ano anterior 2	2017	Ano Posterior 1
Ano da LDO	2019	Ano anterior 3	2016	Ano Posterior 2

CADASTRO DO PIB/INFLAÇÃO MÉDIA - Para Metodologia de Cálculo		2019	2020	2021
VARIÁVEIS				
PIB real (crescimento % anual)		1	1	1
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		1,5	4,5	4,5
PIB do Estado - R\$ milhares "PIB do Ano 2015"	173.600.000,00	180.023.200,00	186.684.058,40	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares			
PIB Estadual para 2015	173.600.000,00			
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	173.600.000,00			
(R\$ MIL) Valor efetivo (realizado) do PIB Municipal para 2015	3.106.227			

FONTE: <http://www.bcb.gov.br/>

PIB do Estado de Goiás - [http://www.seplan.go.br/seplan/](http://www.seplan.go.gov.br/seplan/) valor Estimado- SEPLAN - PIB (62) 3201-7878 Estatística (Contato com Edinamar)

Inflação extraído do endereço:

<http://www.bcb.gov.br/?RELINE>

Índice para Deflação:	
2019	
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)}	
1,0150	
2020	
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)} x {1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)}	
1,0600	
2021	
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF1/100)} x {1 + (Taxa de Inflação ANO REF2/100)} x {1 + (Taxa de Inflação ANO REF3/100)}	
1,1050	

CADASTRO DE DADOS DOS BALANÇOS GERAIS

Divida Fiscal Líquida	Valor
Exercício de 2017	(236.025.794,88)
Exercício de 2016	(136.178.116,50)
Resultado Nominal	99.847.678,38

Fonte: Dados Extraídos do STN <http://www.cef.com.br> e do Balanço Geral

Divida Pública Consolidada	2015	2016	2017
	31.359.648,12	28.236.882,96	30.992.132,14
Ativo Disponível (Caixa + Banco)	3.399.543,71	3.208.028,22	8.026.466,43
Haveres Financeiros (Ativo Realizável)	161.524.559,02	161.524.588,62	262.217.223,11
(-) Líquidos dos Restos a Pagar Processados	2.960.047,12	317.617,38	3.225.762,52
Dívida Consolidada Líquida	(130.604.407,49)	(136.178.116,50)	(236.025.794,88)

Fonte: Dados Extraídos do Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei 4.320/64), Dados do STN www.cef.com.br

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO DAS RECEITAS E DESPESAS
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA GERAL**

1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	
1520.12.00	Receita da Indústria Mecânica	
1520.20.00	Receita da Indústria Química	
1520.21.00	Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	
1520.26.00	Receita da Indústria de Produtos Alimentares	
1520.27.00	Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	
1520.28.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	
1520.29.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	
1520.39.00	Oturas Receitas da Indústria de Transformação	
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	
1590.00.00	Receita da Indústria de Construção	
1590.01.00	Oturas Receitas Industriais	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1600.01.00	SERVIÇOS COMÉRCIAIS	
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos	
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidades	
1600.01.03	Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agrícolas	
1600.01.06	Serviços de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática	
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais	
1600.02.00	SERVIÇOS FINANCEIROS	
1600.02.01	Serviços de Juros de Impéstitos	
1600.02.02	Serviços da Taxa Fiel Concessão de Aval do Tesouro	
1600.02.04	Serviços Financeiros de Garantia da Atividade Agropecuária	
1600.02.06	Serviços Financeiros de Garantia da Atividade Econômico	
1600.02.07	Serviços de Comissões pela Prestação de Garantia	
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros	
1600.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
1600.03.01	Serviços de Transporte Rodoviário	
1600.03.03	Serviço de Transporte Hidroviário	
1600.03.06	Receita de Terminais Rodoviários	
1600.03.99	Outros Serviços de Transporte	
1600.04.00	Serviços de Comunicação	
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	
1600.05.01	Serviços Hospitalares	
1600.05.03	Serviços Radiológicos e Laboratorialis	
1600.05.04	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	
1600.05.10	Serviços Ambulatórios	
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde	
1600.06.00	OUTROS SERVIÇOS	
1600.07.00	Serviços de Armazenagem	
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	
1600.10.00	Serviços de Informações Estatísticas	
1600.12.00	Serviços Tecnológicos	
1600.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
1600.13.01	Serviços de Inscricao em Concursos Públicos	
1600.13.02	Serviços de Venda de Edifícias	
1600.13.03	Serviços Especiais P/M/Bombardeiro	
1600.13.04	Serviços de Expedição de Certificados	
1600.13.06	Serviços de Fornecimento de Listagens	
1600.13.07	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Heliográficas	
1600.13.99	Outros Serviços Administrativos	
1600.14.00	Outros Serviços Administrativos	
1600.16.00	Serviços Educacionais	
1600.17.00	Serviços Agronegociários	
1600.18.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio	
1600.26.00	Serviços de Geoprocessamento	
1600.28.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores	
1600.29.00	Serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	
1600.41.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	
1600.42.00	Serviços de Abate de Animais	
1600.44.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	
1600.46.00	Serviços de Iluminação Pública	
1600.48.00	Serviços de Riegoamento de Água	

1600.99.00	Outros Serviços		365.02	96.634.149.71	241.500,00	-25.00	134.968.767.49	139.205.970.80
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			82.292.827,60	119.973.117,50	153,16	125.000.040.75	138.156.6364,31
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			96.945.936,33	119.958.542,50	152,90	124.127.215,75	130.954.212,62
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			20.453.002,76	40.308.627,50	80,05	40.883.475,00	45.504.066,13
1721.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO			23.512.856,49	29.640.592,50	56,40	28.697.500,00	31.941.034,94
1721.01.02	FPM - Fundo de Participação dos Municípios			13.075.036,80	13.779.487,40	52,44	28.450.000,00	29.439.511,25
1721.01.02	FPM - 1% Desenv.			12.729.491,61	13.491.742,66	14.695.924,57	1.725.000,00	1.919.968,13
1721.01.03	FPM - 1% Ju			5.924.413,81	6.601.628,54	1.293.002,50	0,00	369.250,00
1721.01.04	Royalties sobre a Propriedade Territorial Rural			91.201.35	343.544,99	84.316,37	172.500,00	181.987,50
1721.01.05	ITR - Imposto sobre a Exploração do Ouro			287.744,74				
1721.01.32	Comercialização do Ouro							
1721.02.00	COMPENSAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		84.205,24	1.408.866,43	844.100,00	382,19	1.416.450,00	1.494.354,75
1721.02.00	Obras Transf. Comp. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			1.186.980,07	1.167.070,09	1.062.083,32	706.100,00	1.335.530,00
1721.22.11	Recursos Hídricos			31.635,57	23.134,79	23.705,83	23.000,00	27.904,75
1721.22.20	CFFM - Recursos Minerais							
1721.22.40	Royalties da Participação Especial - Lei nº 9.476/97, Artigo 49, I e II							
1721.22.50	Royalties pelo Excesso da Produção de Petróleo - Lei nº 9.476/97, Artigo 50							
1721.22.70	FEP - Fundo Especial do Petróleo		84.205,24	190.050,79	143.298,43	161.090,36	115.000,00	200.450,00
1721.22.70	Obras Transf. Comp. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			515.517,87	3.187.414,29	3.320.611,77	4.068.1451,14	6.684.087,50
1721.22.70	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			515.517,87	3.187.414,29	3.320.611,77	4.061.451,14	6.684.087,50
1721.33.00	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
1721.33.01	PAB							
1721.33.02	MACAÍAH							
1721.33.03	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
1721.33.04	AÇÕES ESTRATÉGICAS							
1721.33.05	FNS/AIDS							
1721.33.06	CEO ODONTOLOGIA							
1721.33.07	AFB-MS/MEDICAMENTOS							
1721.33.08	SUS/SUS-MIS							
1721.33.09	VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
1721.33.10	BILGES-GESTAO SUS							
1721.33.13	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF							
1721.33.14	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS							
1721.33.15	SAÚDE BUCAL - SB							
1721.33.16	SERVICOS DE ATENDIMENTO NOVEL AS URGENCIAS - SAMU							
1721.33.17	PRO ASSIST - FARMACÉUTICA BÁSICA							
1721.33.18	FAEC - INC. AO PRE-NATAL E NASCIMENTO							
1721.33.19	FAEC - NEFROLOGIA							
1721.33.20	FAEC - POLÍTICA NACIONAL DE CIRURGIAS ELETIVAS							
1721.33.21	CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS							
1721.33.22	TELO FINANCEIRO DE VIG. SANITARIA							
1721.33.23	ACOES ESTRUTURANTES DE VIG. SANITARIA							
1721.33.24	PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS							
1721.33.25	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE FAMILIA							
1721.33.26	FAN FINANCIAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
1721.33.27	FARMACIA BÁSICA							
1721.33.28	ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE MENTAL							
1721.33.29	SEVIRES DE ATENDIMENTO NOVEL DE URGENCIA SAMU							
1721.33.30	Otras Transferências Saúde		143.636,75	352.077,32	172.509,75	372.098,34	852.150,00	898.018,25
1721.33.39	FNAs - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			352.077,32	172.509,75	372.098,34	852.150,00	948.464,25
1721.34.00	FNAs - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
1721.34.02	PAC - IDOSO							
1721.34.03	PTMC - DEFICIENTE							
1721.34.04	PETI							
1721.34.05	PAIF							
1721.34.06	AGENTE JOVEM							
1721.34.07	SENTINELA							
1721.34.08	IGD - BOLSA FAMILIA							
1721.34.10	PBFC NA ESCOLA							
1721.34.11	PFMC - LIBERDADE ASSISTIDA							
1721.34.12	PAC							
1721.34.13	REVISÃO DE BENEFÍCIO							
1721.34.14	CPBF - PSE JOVENS ACÇÃO							
1721.34.16	BINF							
1721.34.17	BAIF							
1721.34.18	EADIE							
1721.34.19	PAO E LEITE							
1721.34.20	PSE-BASE							
1721.34.21	CONVENIO CREAS							

FA

1721.34.22	CONVENIO LIBERDADE ASSISTIDA	57.000,00	-	-	-	0,00	-
1721.34.23		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.24		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.25		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.26		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.27		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.28		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.29		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.30		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.31		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.32		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.33		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.34		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.35		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.36		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.38		-	-	-	-	0,00	-
1721.34.39		-	-	-	-	-25,60	-
1721.34.40	Outras Transferências da FNA/S	10.000,00	1.287.447,86	1.748.287,50	146,90	1.880.787,50	1.963.130,81
1721.34.99	FINDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	130.233,58	926.375,50	814.705,90	1.345.787,50	1.419.805,81	1.497.895,13
1721.35.00	Salário-Educação	83.234,48	728.544,99	-	-	-	-
1721.35.01	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	38.692,00	188.516,00	378.174,00	287.500,00	400.000,00	422.000,00
1721.35.03	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	8.439,10	9.597,12	9.314,51	34.567,96	115.000,00	121.325,00
1721.35.04	PNAE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Ecolar	128.393,36	1.051.944,15	920.515,03	540.500,00	1.372.500,00	1.447.987,50
1721.35.99	Outras Transferências Diretas do FUNDEB	6.364,44	99.587,52	107.145,49	99.392,51	172.500,00	181.987,50
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	-	-	-	-	-	-
1721.99.00	ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	-	-	-	-	-	-
1721.99.00	Conselhos Públicos	122.028,92	952.356,93	813.369,54	1.004.717,65	368.000,00	1.200.000,00
1721.99.00	Outras Transferências da União	-	-	-	-	-	-
1721.99.00	Simples Nacional	-	-	-	-	-	-
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.215.045,32	49.541.054,42	53.200.614,01	62.925.446,91	67.454.400,00	78.868.394,99
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA DO ESTADO	3.187.304,32	49.541.054,42	53.200.614,01	62.925.446,91	67.454.400,00	78.868.394,99
1722.01.01	ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	2.908.828,60	48.235.703,46	51.680.254,56	61.033.390,96	64.975.000,00	75.934.739,34
1722.01.01	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	68.859,69	899.750,18	1.059.331,27	1.039.288,73	1.725.000,00	1.910.868,75
1722.01.02	IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportações	15.644,20	400.411,71	440.754,40	503.960,81	690.000,00	806.386,61
1722.01.04	CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.1.990,92	5.189,07	20.073,78	78.806,41	64.400,00	724.500,00
1722.01.13	Outras Participações na Receita do Estado	-	-	-	-	-	-
1722.01.99	COMPESAÇÃO FINANCEIRIA (25%)	-	-	-	-	-	-
1722.22.00	Recurso Hídricos	-	-	-	-	-	-
1722.22.20	CFEM - Recursos Minerais	-	-	-	-	-	-
1722.22.30	Royalities - Produção de Petróleo - Lei nº 7.980/89, Artigo 9º	-	-	-	-	-	-
1722.22.90	Outras Transferências Decimoterceras de Compensações Financeiras	27.741,00	-	-	-	-	-
1722.30.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	27.741,00	-	-	-	-	-
1722.33.00	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-
1722.33.01	PSF	-	-	-	-	-	-
1722.33.02	PAB/ASSISTENCIA - ESTADO	-	-	-	-	-	-
1722.33.03	MAC - ESTADO	-	-	-	-	-	-
1722.33.04	ASSISTENCA FARMACEUTICA - ESTADO	-	-	-	-	-	-
1722.37.00	Conselhos Públicos	-	-	-	-	-	-
1722.99.00	Outras Transferências do Estado	-	-	-	-	-	-
1723.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	-	-	-	-
1723.01.00	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-
1723.37.00	Conselhos Públicos	-	-	-	-	-	-
1723.99.00	Outras Transferências dos Municípios	1.324.584,48	7.379.425,38	8.232.921,03	9.507.692,93	11.734.515,00	12.384.240,75
1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.324.584,48	7.379.425,38	8.232.921,03	9.507.692,93	11.734.515,00	12.384.240,75
1724.01.00	Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
1724.02.00	Complementação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
1724.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	-	-	-	-	-	-
1729.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
1740.00.00	Transferências de Exterior	-	-	-	-	-	-
1750.00.00	Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	109.483,46	406.289,80	688.153,38	414.575,00	942.725,00	994.574,88
1761.00.00	CONVÉNIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	4.267,86	-	-	-	-	131.197,12
1761.01.00	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - VIGILANCIA	-	-	-	-	-	-
1761.01.00	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - CEF UFAJUNIADAE DE PRONTO	-	-	-	-	-	-

SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - CEF FNS BLOGOSCAPSI - INCENTIVO	-	-	-	-	0,00	-
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - INSUMO DIABETES	-	-	-	-	0,00	-
CONVENIO SUS	-	-	-	-	0,00	-
CONVENIO 24 HORAS	-	-	-	-	0,00	-
CONVENIO 24 HORAS	-	-	-	-	0,00	-
Programas de Educação	-	-	-	-	0,00	-
CONVENIO PTA	-	-	-	-	0,00	-
EDUCACAO INCLUSIVA	-	-	-	-	0,00	-
CEF - CONST. CRECHE PROINFANCIA	-	-	-	-	177.875,00	131.197,82
CONVENIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-	177.875,00	131.197,82
PET BOSSA	-	-	-	-	124.358,13	-
PAC	-	-	-	-	0,00	-
API(DOSO)	-	-	-	-	0,00	-
PPD PMC DEFICIENTE	-	-	-	-	0,00	-
PPD PMC DEFICIENTE	-	-	-	-	824.850,00	870.216,75
Programas de Combate à Fome	-	-	-	-	296.700,00	916.076,67
Programas de Saneamento Básico	-	-	-	-	74,39	-
Outras Transferências de Convênios da União	105.215,60	406.289,80	682.283,93	443.551,93	10.350,00	556.512,50
CONVENIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	-	213.945,85	443.551,93	-	2,41	500.000,00
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	-	-	-	-	0,00	-
CONVÉNIO 24 horas	-	17.000,00	18.000,00	38.732,00	11.500,00	55.651,25
Convênio 24 horas	-	-	-	-	12,69	52.750,00
Programas de Educação	-	-	-	-	0,00	-
Programas de Assistência Social	-	-	-	-	0,00	-
Programas de Assistência Social	-	88.215,60	174.343,95	200.090,00	274.850,00	305.914,92
Outras Transferências de Convênios do Estado	-	-	-	-	37,44	289.966,75
Outras Transferências de Convênios do Estado	-	-	-	-	0,00	-
Outras Transferências de Convênios do Estado - LEI PELE	-	-	-	-	0,00	-
Conv. Apoio Ambiental Creches	-	-	-	-	0,00	-
CONVENIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-	-	-	-	0,00	-
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	-	-	-	-	0,00	-
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	-	-	-	-	0,00	-
Outras Transferências de Convênios dos Municípios - FENBOM	-	-	-	-	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	-	-	-	0,00	-
1762.99.00	-	-	-	-	0,00	-
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	-	-	-	-	0,00	-
Conv. Apoio Ambiental Creches	-	-	-	-	0,00	-
1763.00.00	-	-	-	-	0,00	-
CONVENIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-	-	-	-	0,00	-
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	-	-	-	-	0,00	-
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	-	-	-	-	0,00	-
Outras Transferências de Convênios dos Municípios - FENBOM	-	-	-	-	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	-	-	-	0,00	-
1763.99.00	-	-	-	-	0,00	-
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	-	-	-	-	0,00	-
Transferência de Convênios do Exterior	-	-	-	-	0,00	-
1763.01.00	-	-	-	-	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	-	-	-	-	0,00	-
Provenientes do Exterior	-	-	-	-	0,00	-
Provenientes de Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	0,00	-
1771.00.00	-	-	-	-	0,00	-
Provenientes de Pessoas Físicas	-	-	-	-	0,00	-
1773.00.00	-	-	-	-	0,00	-
Provenientes de Depósitos não Identificados	-	-	-	-	0,00	-
1774.00.00	-	-	-	-	0,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	0,00	-
1900.00.00	-	-	-	-	0,00	-
MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	-	-	0,00	-
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	-	-	-	-	0,00	-
1910.00.00	-	-	-	-	0,00	-
IMPOSTOS DE RENDA PROVENTOS QUALQUER NATUREZA	-	-	-	-	0,00	-
1911.00.00	-	-	-	-	0,00	-
IMRF - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	-	-	-	-	0,00	-
1911.02.03	-	-	-	-	0,00	-
OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	0,00	-
Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-
1911.35.00	-	-	-	-	0,00	-
Tributo - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-	-	-	-	0,00	-
1911.38.00	-	-	-	-	0,00	-
ITBI - Imp. s/ Transmissão "Intei Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	-	-	-	-	0,00	-
1911.40.00	-	-	-	-	0,00	-
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-	-	-	-	0,00	-
1911.98.00	-	-	-	-	0,00	-
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	0,00	-
1911.99.00	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.00	-	-	-	-	0,00	-
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PIRPPS	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.00	-	-	-	-	0,00	-
Contribuição Patronal p/ Regime Próprio de Previdência	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.00	-	-	-	-	0,00	-
Contribuição do Servidor p/ o Regime Própria de Previdência	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.00	-	-	-	-	0,00	-
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.00	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.01	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.02	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.03	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.04	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.05	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.06	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.07	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.08	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.09	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.10	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.11	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.12	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.13	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.14	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.15	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.16	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.17	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.18	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.19	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.20	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.21	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.22	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.23	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.24	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.25	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.26	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.27	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.28	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.29	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.30	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.31	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.32	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.33	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.34	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.35	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.36	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.37	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.38	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.39	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.40	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.41	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.42	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.43	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.44	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.45	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.46	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.47	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.48	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.49	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.50	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.51	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.52	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.53	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.54	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.55	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.56	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.57	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.58	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.59	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.60	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-	-	-	0,00	-
1912.99.61	-	-	-	-	0,00	-
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Prog. Especial	-	-				

FONTE DE RECURSOS	2014	2015	2016	2017	2018	REAJUSTA	2019	2020	2021
Recurso Ordinários									
Cota-Parte do IPTU	465.908,48	2.853.626,33	2.706.654,39	2.652.442,78	4.896.000,00	0,91	4.940.507,50	5.212.235,41	5.498.908,36
Cota-Parte do IRFF	64.124,41	443.761,55	459.712,81	874.046,86	1.086.750,00	1,17	1.099.300,00	1.158.972,50	1.223.770,99
Cota-Parte do ITBI	116.023,65	1.377.790,03	1.504.945,75	1.823.769,07	1.207.500,00	47,62	1.782.500,00	1.980.537,50	1.983.967,06
Cota-Parte do ISSQN	56.933,37	384.612,83	3.949.345,94	1.606.231,62	633.650,00	0,00	5.819.000,00	6.139.045,00	6.476.692,48
Cota-Parte do FPM	206.803,99	6.453.231,23	10.291.721,89	11.921.405,19	21.160.000,00	0,00	21.160.000,00	22.323.800,00	23.551.609,00
Cota-Parte do ITR	72.961,16	273.986,05	197.649,09	62.265,15	138.000,00	0,00	54.579.000,00	57.580.845,00	60.147.791,48
Cota-Parte do ICMS	2.331.862,94	38.588.580,58	41.346.910,84	48.475.575,92	51.980.000,00	5,00	1.449.000,00	1.528.695,00	1.612.773,23
Cota-Parte do IPVA	55.087,97	749.884,08	848.124,21	1.048.509,21	1.380.000,00	5,00	579.600,00	611.478,00	645.109,29
Cota-Parte do IPVA	11.726,66	327.004,86	352.603,49	373.328,40	552.000,00	5,00	12.384.240,75	13.065.373,99	13.783.969,56
Cota-Parte do IPVA	1.342.584,48	7.379.425,38	8.232.921,03	9.507.682,93	11.794.515,00	5,00	12.384.240,75	13.065.373,99	13.783.969,56
Recursos do FUNDEF/UNDEEB	83.234,48	563.249,86	728.544,99	814.705,90	1.345.787,50	0,00	1.345.787,50	-	-
Cota-Parte do Sábio-Educação	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Cota-Parte do OI/OURO	980,91	1.189,07	20.073,78	78.806,41	64.400,00	55,26	100.000,00	105.500,00	111.302,50
Cota-Parte da CIDE	84.205,24	1.408.686,43	1.333.503,31	1.246.879,51	844.100,00	67,81	1.416.450,00	1.494.354,75	1.576.544,26
Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Naturais	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Recursos da Dívida Ativa Tributária	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Recursos de Alteração de Capital de Empresas Estatais	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Outros Convênios, Ajustes e Acordos	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
SUB-TOTAL POR FONTE									
INDIRETA/FUNDOS									
Recursos Diretamente Arrecadados									
Transferências Correntes (Município)	10.176.558,36	71.919.439,44	73.324.735,66	81.487.438,53	108.201.977,50	0,74	110.012.952,50	116.063.664,89	122.447.168,46
Transferências de Capital (Município)	2014	2015	2016	2017	2018	REAJUSTAD	2019	2020	2021
Transferências Correntes (Estado)	366.592,51	12.624,64	18.343,51	23.360,20	2.600.000,00	56,69	7.935,00	8.371,43	8.831,95
Transferências de Capital (Estado)	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
Transferências Correntes (União)	27.741,00	-	213.945,85	443.551,93	10.350,00	4.790,92	500.000,00	527.500,00	556.512,50
Transferências de Capital (União)	659.154,62	3.543.769,47	3.493.121,52	4.439.416,93	7.654.112,50	0,00	7.654.112,50	8.075.088,69	8.519.218,57
Operações de Crédito Interna	-	1.148.076,42	249.900,00	1.261.550,00	35,17	0,00	500.000,00	527.500,00	556.512,50
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
SUB-TOTAL POR FONTE	1.053.588,13	4.704.480,53	3.975.310,88	4.906.331,06	11.526.012,50	24,85	8.662.047,50	9.138.460,11	9.641.075,42
TOTAL GERAL POR FONTE	11.229.946,49	76.523.899,97	77.500.046,54	86.393.799,59	120.727.990,00	1,70	118.675.000,00	125.202.125,00	132.088.241,88

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS POR GESTÃO								
PODER EXECUTIVO	8.752.173,88	62.863.772,42	64.069.202,56	70.915.320,07	41.639.000,00	95.230.711,75	100.531.700,90	106.060.944,45
FUNDEB	1.342.584,48	7.379.425,38	8.232.921,03	9.507.692,83	11.794.515,00	P 12.384.240,75	13.065.373,99	13.783.969,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	641.483,85	4.335.772,18	3.788.547,62	4.514.196,07	7.978.387,50	L 7.684.087,50	8.552.581,49	8.552.581,49
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	143.836,75	356.345,18	172.569,75	377.967,79	970.025,00	A 970.025,00	1.023.376,38	1.079.662,08
FMDCA	-	-	-	-	-	-	-	-
FEMBOM	-	-	-	-	-	-	-	-
IPASMI	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
SUMUTRA	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDIP	-	-	-	-	-	-	-	-
FMPDC	-	-	-	-	-	-	-	-
DIFERENÇAS	350.067,53	6.524,06	2.708,75	6.262,49	12.650,00	E 7.935,00	8.371,43	8.831,85
TOTAL	11.229.946,49	76.523.899,97	77.500.046,54	87.054.398,13	67.637.252,50	120.750.000,00	127.391.250,00	134.397.768,75

MEMÓRIA DE CALCULO DA RECEITA GERAL

Portaria Interministerial STN/SOF 163/2011 alterada pela Portaria Conjunta nº 673/2012, e posteriores alterações, STN.

Modelo Média Móvel
A média móvel aritmética é definida como a média aritmética das últimas arrecadações, considerando-se um determinado período de tempo. Assim, para determinar a projeção de uma determinada receita no ano da LDO, pode-se utilizar a média aritmética das últimas arrecadações imediatamente anteriores ao da LDO, ou seja, a média aritmética das arrecadações compreendidas nos valores Orçados para o Ano Corrente, e os Arrecadados para os 04(quatro) anos imediatamente anteriores ao Corrente.

Projeção = Base de Cálculo % x (orçamento em execução) x (efeto legislação) = PREVISÃO CALCULADO. Só que o valor Previsto para a LDO e o Valor Projeto para o Exercício da LDO, conforme Coluna.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento anual.

Efeito legislação - Leva em consideração a mudança na alíquota ou na base de cálculo de alguma receita, em geral, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes considerar este aumento com sendo o efeito legislação, e será parte integrante da projeção da taxa para o ano seguinte. Deve-se verificar, nestes casos, se o aumento obedecerá ou não o princípio da anterioridade, estabelecido na Constituição Federal, art. 150, inciso III, alínea b.

RENÚCIA DE RECEITA
O art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – trata especificamente da renúncia de receita, estabelecendo medidas a serem observadas

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento anual.

Efeito legislação - Leva em consideração a mudança na alíquota ou na base de cálculo de alguma receita, em geral, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes considerar este aumento com sendo o efeito legislação, e será parte integrante da projeção da taxa para o ano seguinte. Deve-se verificar, nestes casos, se o aumento obedecerá ou não o princípio da anterioridade, estabelecido na Constituição Federal, art. 150, inciso III, alínea b.

RENÚCIA DE RECEITA
O art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – trata especificamente da renúncia de receita, na forma da lei orçamentária, da qual decorra renúncia de receita, a saber:

Art. 14 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais revistas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, e outros benefícios que estimularão a realização da renúncia;

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.”

Para demonstrar aos usuários da informação contábil a existência e o montante dos recursos que o ente tem a competência de arrecadar, mas não ingressam nos cofres públicos, poderá ser utilizada a metodologia da dedução de receita. Dessa forma, deve haver um registro contábil na natureza de receita objeto da renúncia.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
2019

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO				ORÇADO	ESTIMADO	PROJETADO
	2014	2015	2016	2017			
Receita Total							
Receitas Correntes							
Receita Tributária	11.229.946,49	76.523.899,97	77.500.046,54	87.054.398,13	120.750.000,00	127.391.450,00	134.397.768,75
Receita de Contribuições	10.661.534,14	74.582.171,34	76.731.105,91	86.454.398,13	113.336.525,00	117.889.132,25	124.478.535,58
Receita Patrimonial	-	8.772.306,17	6.313.104,69	4.671.419,35	9.967.625,00	10.288.475,00	10.354.341,13
Receita Agropecuária	438.144,78	-	-	-	-	-	11.451.329,89
Receita Industrial	349.811,10	56.112,87	81.787,07	86.229,84	24.150,00	100.000,00	106.900,00
Receita de Serviços	7.455,75	809.070,82	1.005.292,44	497.015,02	361.100,00	513.225,00	541.452,38
Transferências Correntes	11.575.231,76	76.268.641,23	82.292.827,60	96.634.149,71	119.973.117,50	125.069.840,75	131.948.787,49
Outras Receitas Correntes	31.260,30	493.769,02	338.112,24	330.677,07	1.515.182,50	1.528.392,50	1.612.454,09
Receitas Infra-Orçamentária							
Deduções de Transferências Correntes	11.731,00	9.923,40	365,02	-	303.600,00	-	-
Receitas de Capital	1.772.273,50	(12.417.652,17)	(13.300.388,15)	(15.765.092,86)	(18.837.000,00)	(19.510.900,00)	(20.563.999,50)
Operações de Crédito	568.417,25	1.941.728,63	768.940,63	600.000,00	7.413.475,00	2.760.865,75	2.912.714,42
Alienações de Bens	-	-	-	-	115.000,00	-	-
Amortizações de Empréstimos	51.500,00	150.148,54	57.485,94	-	138.000,00	-	-
Transferências de Capital	516.912,35	1.791.580,09	711.454,69	600.000,00	7.160.475,00	2.760.865,75	2.912.714,42
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

Notas: Os valores relativos aos dois períodos seguintes ao da LDO foram corrigidos de acordo com o índice da inflação + PIB.

PERCENTUAL REAJUSTADO

Para o Exercício Estimado da Receita Foi reajustado com relação ao Exercício vigente o percentual de	4,11
Para o 1º Exercício Projetado Foi reajustado com relação ao Exercício Estimado o percentual de	5,5
Para o 2º Exercício Projetado Foi reajustado com relação ao 1º Exercício Projetado o percentual de	5,5


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2019

RECEITA TRIBUTÁRIA		VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
	Metas Anuais		
	2014	4.581.447,78	-
	2015	8.772.306,17	1.814,75
	2016	6.313.104,69	(28,03)
	2017	4.671.419,35	(26,00)
	2018	9.967.625,00	113,37
	2019	10.288.475,00	3,22
	2020	10.854.341,13	5,50
	2021	11.451.329,89	5,50

Nota: O aumento gradual previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal iniciada no exercício de 2009.

FPM - Fundo de Participação dos Municípios		VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
	Metas Anuais		
	2014	5.924.413,81	-
	2015	12.729.491,81	114,87
	2016	13.491.742,66	5,99
	2017	14.695.924,57	8,93
	2018	26.450.000,00	79,98
	2019	26.450.000,00	-
	2020	27.904.750,00	5,50
	2021	29.439.511,25	5,50

Nota: A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante irregular com projeções positivas devido ao crescimento da economia.



WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Metas Anuais	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2014	515.517,87	-
2015	3.187.414,29	518,29
2016	3.320.611,77	4,18
2017	4.061.451,14	22,31
2018	6.684.087,50	64,57
2019	6.684.087,50	-
2020	7.051.712,31	5,50
2021	7.439.536,49	5,50

Nota: O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.

FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2014	143.636,75	-
2015	352.077,32	100,00
2016	172.509,75	(51,00)
2017	372.098,34	115,70
2018	852.150,00	129,01
2019	852.150,00	-
2020	899.018,25	5,50
2021	948.464,25	5,50

Nota: A variação nas transferências de recursos do SUAS decorre da ampliação dos serviços básicos na área da Assistência Social.

FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Metas Anuais	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2014	130.233,58	-
2015	765.538,98	487,82
2016	926.375,50	21,01
2017	1.287.447,86	38,98
2018	1.748.287,50	35,79
2019	1.860.787,50	6,43
2020	1.963.130,81	5,50
2021	2.071.103,01	5,50

Nota: O crescimento das transferências de recursos do FNDE decorre da correção.


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2014	31.260,30	-1.479,54
2015	493.769,02	(31,52)
2016	338.112,24	(2,20)
2017	330.677,07	358,21
2018	1.515.182,50	0,87
2019	1.528.392,50	5,50
2020	1.612.454,09	5,50
2021	1.701.139,06	

Nota: Esta fonte de receita possui uma evolução irregular, sendo sua maior fonte de receita a cobrança de Multas e da cobrança de créditos inscritos em dívida ativa.

RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2014	568.412,35	-241,61
2015	1.941.728,63	(60,40)
2016	768.940,63	(21,97)
2017	600.000,00	
2018	7.413.475,00	1.135,58
2019	2.760.866,75	(62,76)
2020	2.912.714,42	5,50
2021	3.072.913,71	

Notas: a) As Receitas de Capital, com origem em Alienação de Bens e Operações de Crédito, apresentam comportamento irregular, mas com projeção de diminuição em seu montante, atendendo ao direcionamento da política governamental no que se refere a estas duas fontes de receitas.

Seu aumento em 2010 decorre do cenário macroeconômico projetado para esse exercício. b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar linhas de financiamento, desde que não comprometesse os limites de endividamento e de contratação de operações de crédito fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para os próximos três exercícios.


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO-16146

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA
2019**

LRF, art. 4º, § 1º ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	FIXADA	PROJETADA		2021
	2014	2015			2016	2017	
Despesa Total	78.449.106,08	71.862.211,23	83.643.536,30	85.002.839,65	120.750.000,00	120.750.000,00	127.391.250,00
Despesas Correntes	72.745.634,00	69.828.128,59	79.595.812,01	80.624.193,36	106.573.616,50	106.480.679,33	112.337.116,70
Pessoal e Encargos	37.746.360,23	37.267.541,77	39.801.998,30	45.837.869,96	50.089.824,64	52.594.315,87	55.487.003,24
Juros e Encargos da Dívida	-	645.424,29	63.652,85	62.973,29	207.575,00	207.575,00	218.991,63
Outras Despesas Correntes	34.999.273,77	31.915.156,53	39.730.160,86	34.723.360,11	56.276.216,86	53.678.788,46	59.745.833,53
Despesas de Capital	5.703.472,08	2.034.082,64	4.047.724,29	4.378.646,29	11.909.538,00	12.564.562,59	13.256.613,53
Investimentos	5.340.715,19	1.644.036,67	3.607.040,18	2.903.227,88	11.400.088,00	11.400.088,00	12.027.092,84
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortizações da Dívida	362.756,89	390.045,97	440.684,11	1.475.418,41	509.450,00	509.450,00	537.469,75
Reserva Legal	-	-	-	-	2.004.345,50	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	262.500,00	2.359.782,67	2.489.570,71

Nota:
As correções para o exercício de 2012 foram considerados as médias de crescimentos dos gastos e investimentos. Os valores relativo aos dois períodos seguintes ao da LDO foram corrigidos de acordo com o índice da inflação.


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2019

Pessoal e Encargos		VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
Metas Anuais			
2014		37.746.360,23	- (1,27)
2015		37.267.547,77	6,80
2016		39.801.998,30	15,16
2017		45.837.859,96	9,28
2018		50.089.824,64	5,00
2019		52.594.315,87	5,50
2020		55.487.003,24	5,50
2021		58.538.788,42	

Nota: O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais, a partir de 2009 e 2010, deve-se a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e dos provenientes de aposentadoria dos inativos

Juros e Encargos da Dívida		VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
Metas Anuais			
2014		645.424,29	- #DIV/0!
2015		63.652,85	(90,14)
2016		62.973,29	(1,07)
2017		207.575,00	229,62
2018		207.575,00	0,00
2019		218.991,63	5,50
2020		231.036,16	5,50
2021			

Nota: Este demonstrativo reflete o empenho da administração municipal em adimplir, corretamente, os serviços da dívida pública municipal. Os juros e encargos previstos se basearam nas cláusulas dos respectivos instrumentos de pactuação.


IRIS DOMINGOS DA COSTA

CRC-GO 16146


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2014	34.999.273,77	-
2015	31.915.156,53	(8,81)
2016	39.730.160,86	24,49
2017	34.723.360,11	(12,60)
2018	56.276.216,86	62,07
2019	53.678.788,46	(4,62)
2020	56.631.121,83	5,50
2021	59.745.833,53	5,50

Nota: As despesas com manutenção a cada dia vem sofrendo acréscimos com isso a administração vem demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.

Despesas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
2014	5.703.472,08	-
2015	2.034.082,64	(64,34)
2016	4.047.724,29	99,00
2017	4.378.646,29	8,18
2018	11.909.538,00	171,99
2019	11.909.538,00	-
2020	12.564.562,59	5,50
2021	13.255.613,53	5,50

Nota: As despesas com investimentos sofrem variações devidas as liberações de convênios não serem fixas e sim eventuais.


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

Reserva de Contingência		VALOR NOMINAL (R\$)	VARIAÇÃO (%)
Metas Anuais	Ano		
	2014	-	-
	2015	-	-
	2016	-	-
	2017	100,00	100,00
	2018	262.500,00	2.359.782,67
	2019	2.489.570,71	5,50
	2020	2.626.497,10	5,50
	2021		

Nota: Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram sua avaliação baseada na possibilidade de elevação dos resultados dos julgamentos de processos judiciais contrários à Fazenda do Município, principalmente a partir do exercício financeiro 2012, demonstrados em percentuais da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na LRF.

Notas Gerais: Os valores relativo aos dois períodos seguintes ao da LDO foram corrigidos de acordo com o índice da inflação.



IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146



WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO PRIMÁRIO

	2019					RS 1,00
	ARRECADADO					PROJETADO
	2014	2015	2016	2017	2018	ESTIMADO
ESPECIFICAÇÃO						
Receitas Correntes (I)						
Receita Tributária	10.681.534,14	74.582.171,34	76.731.105,91	86.454.398,13	113.336.595,00	117.989.133,25
Receita de Contribuições	458.144,78	8.772.306,17	6.313.104,69	4.671.419,35	9.987.625,00	10.288.475,00
Receita Patrimonial	349.811,10	56.112,87	81.787,07	86.229,84	24.150,00	100.000,00
Receita Agronegociação	7.455,75	809.070,92	1.005.292,44	497.015,02	361.100,00	513.225,00
Receita Industrial	-	-	-	-	17.250,00	541.452,38
Receita de Serviços	11.731,00	9.923,40	365,02	96.634,49,71	303.600,00	111.302,50
Transferências Correntes	11.575.231,76	76.868.641,23	82.292.827,60	119.973.117,50	125.069.940,75	131.948.787,49
Outras Receitas Correntes	31.260,30	493.769,02	338.112,24	330.677,07	1.515.182,50	1.528.392,50
Aplicações Financeiras (II)	172,95	-	-	-	-	-
Receitas Infra-Orçamentária	(1.772.273,50)	(12.427.652,17)	(13.300.383,15)	(15.765.092,95)	(18.837.000,00)	(19.510.900,00)
Deduções de Transferências Correntes	10.661.534,14	74.582.171,34	76.731.105,91	86.454.398,13	113.336.595,00	117.989.133,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	568.412,35	1.941.728,63	768.946,63	600.000,00	7.413.475,00	2.760.866,75
Receitas de Capital (IV)	-	-	-	-	115.000,00	-
Operações de Crédito (V)	51.500,00	150.148,54	57.485,94	-	138.000,00	-
Alienações de Bens (VI)	516.912,35	1.791.580,09	711.454,69	600.000,00	7.160.475,00	2.760.866,75
Amortizações de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	7.160.475,00	-
Transferências de Capital	568.412,35	1.941.728,63	768.946,63	600.000,00	7.298.475,00	2.760.866,75
Outras Receitas de Capital	11.228.946,49	76.523.889,97	77.500.046,54	87.054.398,13	120.635.000,00	120.750.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VII)	11.228.946,49	76.523.889,97	77.500.046,54	87.054.398,13	120.635.000,00	120.750.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III-VIII)	72.745.634,00	69.828.128,59	79.595.812,01	80.624.193,36	106.673.614,50	106.480.573,33
Despesas Correntes (X)	37.267.547,77	39.801.988,30	45.837.889,96	50.089.824,64	52.594.315,87	55.487.003,24
Pessoal e Encargos	645.424,29	63.652,85	62.973,29	207.57,00	207.57,00	207.57,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	34.999.273,77	31.915.156,53	39.730.160,86	34.373.360,11	56.276.216,86	53.678.788,46
Outras Despesas Correntes	72.745.634,00	69.182.704,30	79.532.159,16	80.561.220,07	106.366.041,50	106.273.104,33
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	5.703.472,08	2.034.082,64	4.047.724,29	4.378.646,29	11.909.538,00	12.564.562,59
Despesas de Capital (XIII)	5.340.715,19	1.644.036,67	3.607.040,18	2.903.227,88	11.400.088,00	12.027.082,84
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	362.756,89	390.045,97	440.684,11	1.475.418,41	509.450,00	537.469,75
Amortizações da Dívida (XIV)	5.340.715,19	1.644.036,67	3.607.040,18	2.903.227,88	11.400.088,00	12.027.082,84
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XII-XIII)	-	-	-	2.064.345,50	2.359.712,67	2.489.570,71
Reserva Legal (XVI)	-	-	-	-	262.500,00	262.500,00
Reserva de Contingência (XVII)	78.086.349,19	70.826.740,97	83.139.199,34	83.464.447,95	118.028.629,50	120.032.975,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI)	78.086.349,19	70.826.740,97	83.139.199,34	83.464.447,95	118.028.629,50	120.032.975,00
RESULTADO PRIMÁRIAS (IX-XVII)					2.606.370,50	717.025,00
						756.461,38
						798.066,75

Notas: a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
b) O cálculo da Metas de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO NOMINAL

2019

L.R.F. art. 4º, § 1	2015 (A)	2016 (B)	2017 (C)	2018 (D)	2019 (E)	2020 (F)	2021 (G)
ESPECIFICAÇÃO							
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.559.648,12	28.236.882,96	30.992.132,14	27.892.918,93	25.103.627,03	22.593.264,33	20.333.937,90
DEDUÇÕES (II)	167.884.149,85	165.050.234,72	273.469.452,06	246.122.506,85	221.510.256,17	199.359.230,55	179.423.307,50
Ativo Disponível	3.399.543,71	3.208.028,22	8.036.466,43	7.223.819,79	6.501.431,81	5.851.294,03	5.266.164,62
Haveres Financeiros	161.524.559,02	161.524.588,62	262.217.223,11	235.905.500,80	212.395.350,72	191.156.355,65	172.040.720,08
(-) Restos a Pagar Processados	2.960.047,12	3.117.617,38	3.225.762,52	2.903.186,27	2.612.867,64	2.351.580,88	2.116.422,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(136.524.501,73)	(136.813.351,26)	(242.477.319,92)	(218.229.587,93)	(196.406.629,14)	(176.765.966,22)	(159.089.369,60)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)							
PASSivos RECONHECIDOS (V)							
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	(136.524.501,73)	(136.813.351,26)	(242.477.319,92)	(218.229.587,93)	(196.406.629,14)	(176.765.966,22)	(159.089.369,60)
RESULTADO NOMINAL	(B-A)	(C-B)	(D-C)	(E-D)	(F-E)	(G-F)	
VALOR							
	(288.849,53)	(105.663.968,66)	(105.663.968,66)	24.247.731,99	21.822.958,79	19.640.662,91	17.676.596,62

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios e os Estimados para o Exercício Virgente.

Notas: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.


IRIS DOMINGOS DA COSTA
 CRC-GO.16146


WILBER FLORIANO FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MONTANTE DA DÍVIDA

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
L.R.F. art. 4º, § 1º							
ESPECIFICAÇÃO	31.359.648,12	28.236.882,96	30.992.132,14	27.892.918,93	25.103.627,03	22.593.264,33	20.333.937,90
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	31.359.648,12	-	-	-	25.103.627,03	22.593.264,33	20.333.937,90
Outras Dívidas	161.964.085,61	164.414.999,46	267.017.927,92	240.316.134,32	216.384.520,89	194.656.068,80	175.190.461,92
DEUDORES (II)	3.399.543,71	3.208.028,22	8.026.466,43	7.223.819,79	6.501.437,81	5.851.294,03	5.266.164,62
Ativo Disponível	161.524.559,02	161.524.588,62	262.217.223,11	235.995.500,80	212.395.956,72	191.156.355,65	172.040.720,08
Havres Financeiros	2.960.047,12	3.17.617,38	3.225.762,52	2.903.186,27	2.612.867,64	2.351.580,88	2.116.422,79
(c) Restos a Pagar Processados	(130.604.407,49)	(136.178.116,50)	(236.025.794,88)	(212.423.215,39)	(191.180.289,385)	(172.062.804,47)	(154.856.524,02)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(130.604.407,49)	(136.178.116,50)	(236.025.794,88)	(212.423.215,39)	(191.180.289,385)	(172.062.804,47)	(154.856.524,02)

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios e os Estimados para o Exercício Virgente.

Notas:


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

**DEMONSTRATIVOS I a VIII
ANEXO DE METAS FISCAIS**

LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

2019

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a PIB) x 100	% PIB (a PIB)		Valor Constante (b)	% PIB (b / PIB) x 100		Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)		Valor Corrente (c / PIB) x 100	% PIB (c / PIB)	
			Valor	Constante		Valor	Constante		Valor	Constante			
Receita Total	120.750.000,00	118.965.517,24	69.556	127.391.250,00	120.180.424,53	70.764	134.397.768,75	121.626.940,05	121.626.940,05	121.626.940,04	71.992	71.992	71.992
Receitas Primárias (I)	120.750.000,00	118.965.517,24	69.556	127.391.250,00	120.180.424,53	70.764	134.397.768,75	121.626.940,04	121.626.940,04	121.626.940,04	71.992	71.992	71.992
Despesa Total	120.750.000,00	118.965.517,24	69.556	127.391.250,00	120.180.424,53	70.764	134.397.768,75	121.626.940,04	121.626.940,04	121.626.940,04	71.992	71.992	71.992
Despesas Primárias (II)	120.032.975,00	118.259.088,67	69.143	126.634.788,62	119.466.781,72	70.344	133.599.702,00	120.904.707,69	120.904.707,69	120.904.707,69	71.565	71.565	71.565
Despesa Primária (III) = (I) - (II)	717.025,00	706.428,57	0,413	756.461,38	713.642,81	0,420	798.066,75	722.232,36	722.232,36	722.232,36	0,427	0,427	0,427
Resultado Nominal	99.847.678,38	98.372.096,93	57.516	89.862.910,54	84.776.330,70	49,917	80.876.619,49	73.191.510,85	73.191.510,85	73.191.510,85	13.447	13.447	13.447
Resultado Nominal	30.992.132,14	30.534.120,33	17.853	27.892.918,93	26.314.074,46	15,494	25.103.627,03	22.718.214,51	22.718.214,51	22.718.214,51	(102.409)	(102.409)	(102.409)
Dívida Pública Consolidada Líquida	(236.025.794,88)	(232.537.728,95)	(135.960)	(212.423.215,39)	(200.339.259,80)	(117.998)	(191.80.893,85)	(173.014.383,58)	(173.014.383,58)	(173.014.383,58)	(102.409)	(102.409)	(102.409)

Fonte: Dados para formação das projeções extraídos dos Balanços Gerais dos Exercícios Anteriores ao da LDO.

Nota: O cálculo das metas acima descritas, foram realizados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	MEDODLOGIA DE CÁLCULO		
	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	1	1	1
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	1,5	4,5	4,5
PIB do Estado - R\$ milhares "PIB do Ano 2015	173.560.000,00	180.023.200,00	186.684.058,40
MEDODLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE	2019		
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)}	1,015		
2020			
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)} × {1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)}	1,06		
2021			
{1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)} × {1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)} × {1 + (Taxa de Inflação ANO REF/100)}	1,105		

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2017	% PIB	II - Metas Realizadas em 2017	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						
Receita Total	120.750.000,00	69,5565	87.054.398,13	50,1465	(33.695.601,87)	(19,4099)
Receitas Primárias (I)	120.436.000,00	69,3756	87.054.398,13	50,1465	(33.381.601,87)	(19,2290)
Despesa Total	120.750.000,00	69,5565	85.002.839,65	48,9648	(35.747.160,35)	(20,5917)
Despesas Primárias (II)	120.020.000,00	69,1359	83.464.447,95	48,0786	(36.555.552,05)	(21,0573)
Despesas Primárias (II)	416.000,00	0,2396	3.589.950,18	2.0679	3.173.950,18	1.8283
Resultado Primário (I-II)	99.847.678,38	57,5159	99.847.678,38	57,5159	-	-
Resultado Nominal	(236.025.794,88)	(135,9596)	30.992.132,14	17,8526	267.017.927,02	153,8122
Dívida Pública Consolidada Líquida	(236.025.794,88)	(135,9596)	(236.025.794,88)	(135,9596)	-	-

Fonte: Valores Extraídos do Balanço Geral e Balancetes

Nota	VALOR - R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	173.600.000,00
Previsão do PIB Estadual - Realizado no ano de	173.600.000,00
Valor efetivo(Realizado) do PIB Estadual - Estimado para o ano	173.600.000,00


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMP. COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES				2020	%	2021	%
				2018	%	2019	%				
Receita Total	77.500.046,54	87.054.398,13	12,33	120.750.000,00	38,7	120.750.000,00	0,00	127.391.250,00	5,50	134.397.768,75	5,50
Receitas Primárias (I)	77.500.046,54	87.054.398,13	12,33	120.635.000,00	38,6	120.750.000,00	0,10	127.391.250,00	5,50	134.397.768,75	5,50
Despesa Total	83.643.536,30	85.002.839,65	1,63	120.750.000,00	42,1	120.750.000,00	0,00	127.391.250,00	5,50	134.397.768,75	5,50
Despesas Primárias (II)	83.139.199,34	83.464.447,95	0,39	120.032.975,00	43,8	120.032.975,00	0,00	126.634.788,62	5,50	133.599.702,00	5,50
Resultado Primário (I - II)	(5.639.152,80)	3.589.950,18	-163,66	602.025,00	-83,2	717.025,00	19,10	756.461,38	5,50	798.066,75	5,50
Resultado Nominal	(136.178.116,50)	(236.025.794,88)	73,32	(236.025.794,88)	0,0	99.847.678,38	-142,30	89.862.910,54	-10,00	80.876.619,49	-10,00
Dívida Pública Consolidada	28.236.882,96	30.992.132,14	9,76	30.992.132,14	0,0	30.992.132,14	0,00	27.892.918,93	-10,00	25.103.627,03	-10,00
Dívida Consolidada Líquida	(136.178.116,50)	(236.025.794,88)	73,32	(236.025.794,88)	0,0	(236.025.794,88)	0,00	(212.423.215,39)	-10,00	(191.180.893,85)	-10,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	76.354.725,66	85.767.879,93	12,33	118.965.517,24	38,7	118.965.517,24	0,00	120.180.424,53	1,02	121.626.940,05	1,20
Receitas Primárias (I)	76.354.725,66	85.767.879,93	12,33	118.852.216,75	38,6	118.965.517,24	0,10	120.180.424,53	1,02	121.626.940,05	1,20
Despesa Total	82.407.424,93	83.746.640,05	1,63	118.965.517,24	42,1	118.965.517,24	0,00	120.180.424,53	1,02	121.626.940,04	1,20
Despesas Primárias (II)	81.910.541,22	82.230.983,20	0,39	118.259.088,67	43,8	118.259.088,67	0,00	119.466.781,72	1,02	120.904.707,69	1,20
Resultado Primário (I - II)	(5.555.815,57)	3.536.896,73	(163,66)	593.128,08	-83,2	706.428,57	19,10	713.642,81	1,02	722.232,36	1,20
Resultado Nominal	(134.165.632,02)	(232.537.728,95)	73,32	(232.537.728,95)	0,0	98.372.096,93	-142,30	84.776.330,70	-13,82	73.191.510,85	-13,67
Dívida Pública Consolidada	27.819.589,12	30.534.120,33	9,76	30.534.120,33	0,0	30.534.120,33	0,00	26.314.074,46	-13,82	22.718.214,51	-13,67
Dívida Consolidada Líquida	(134.165.632,02)	(232.537.728,95)	73,32	(232.537.728,95)	0,0	(232.537.728,95)	0,00	(200.399.259,80)	-13,82	(173.014.383,58)	-13,67

FONTE: Dados Extraídos dos Balanços Gerais
NOTAS:


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	325.587.003,79	100,00	207.190.589,60	100,00	202.182.898,91
TOTAL	325.587.003,79	100	207.190.589,60	100	202.182.898,91

REGIME PREVIDENCIÁRIO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%
Patrimônio	-	FALSO	-	FALSO	-
Reservas	-	FALSO	-	FALSO	-
Lucros ou Prejuizos Acumulados	-	FALSO	-	FALSO	-
TOTAL	-	-	-	-	-

FONTE: Dados Extraídos dos Balanços Gerais - Balanço Patrimonial

NOTAS:


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRO-GO 16146

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

A MF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)	RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL (I)				R\$ 1,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	-	57.485,94	150.148,54	-
Alienação de Bens Imóveis	-	57.485,94	150.148,54	150.148,54
TOTAL (I)		57.485,94	150.148,54	150.148,54
DESPESAS EXECUTADAS		2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	2.903.227,88	3.607.040,18	1.644.036,67	1.644.036,67
Inversões Financeiras	2.903.227,88	3.607.040,18	1.644.036,67	1.644.036,67
Amortização da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-
TOTAL (II)		2.903.227,88	3.607.040,18	1.644.036,67
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)		(C) = (a-b)+(I)	(I)=(d-e)+(g)	(g)
		(7.946.670,25)	(5.043.442,37)	(1.493.888,13)

FONTE: Dados Extraídos dos Balanços Geral

NOTAS:


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO-16146

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2019

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2019	2018	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	-	-	-
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2018	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	8.374.382,76
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2018	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

FONTE: Dados Extraídos dos Balanços Gerais e Cálculo Atuarial

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b.)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. Anterior) + (c)
				R\$ 1,00
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-

FONTE: Cálculo Atuarial

Nota: CORREÇÃO DA RECEITA DO PERÍODO DE 2015 A 2047 FORAM CONSIDERADOS O PERCENTUAL DE 10% AO ANO ACUMULADOS. E 9% DESPESAS

Projeção Atuarial elaborada em:

WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

LEI DE DIBETBIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPARATIVA - 2019

201)

TOTAL

FONTE: Dados Extraídos de Planejamentos

Nota:


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

~~IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146~~

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		2019
EVENTO		R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		5.326.508,25
(-) Aumento referente a transferências constitucionais		5.096.823,25
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB		589.725,75
<u>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</u>		<u>(360.040,75)</u>
Redução Permanente de Despesa (II)		(360.040,75)
<u>Margem Bruta (III) = (I+II)</u>		<u>68.905,50</u>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		68.905,50
Novas DOC-C		-
Novas DOC-C geradas por PPP's		(428.946,25)
<u>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</u>		<u>(428.946,25)</u>

FONTE: Dados Extraídos do Anexo de Receitas da Memória de Cálculo

Nota:


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DEMONSTRATIVO IX
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IX - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF (LRF, art.4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Precatórios	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00		-
Avals e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Reserva de Contigência	200.000,00
SUB-TOTAL	350.000,00	SUB-TOTAL	350.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de Arrecadação	50.000,00		-
Restituição de Tributos a Maior	15.000,00		-
Discrepância de Projeções:	200.000,00		-
Otros Riscos Fiscais	100.000,00	Reserva de Contigência	365.000,00
SUB-TOTAL	365.000,00	SUB-TOTAL	365.000,00
TOTAL	715.000,00	TOTAL	715.000,00

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processo; ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso,etc.

Riscos Fiscais: Situação de emergência; calamidade pública; possibilidade de frustação de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeira e cambial com impacto nos preços; falhas de planejamento na quantificação de necessidades, etc.

Eventos Fiscais Imprevistos: Fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; Campanhas de saúde, etc.


WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IRIS DOMINGOS DA COSTA
CRC-GO 16146